



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTA FLORESTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2992, DE  
15/12/2012 17/12/2012  
pág. 10  
*Maria Zaura*  
Procuradoria Jurídica do Município

**LEI N.º 2.021/2012**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** O orçamento fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, fica estimado sua Receita e fixado sua Despesa em R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de reais), discriminados em anexos como segue.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>01 RECEITAS CORRENTES:</b>                    |                                 |            |                      |
|--|---------------------------------|------------|----------------------|
| 01.01  | Receitas Tributárias            | R\$        | 10.142.800,00        |
| 01.02  | Receitas de Contribuições       | R\$        | 4.527.500,00         |
| 01.03  | Receitas Patrimoniais           | R\$        | 10.987.300,00        |
| 01.04  | Receitas de Serviços            | R\$        | 490.000,00           |
| 01.05  | Transferências Correntes        | R\$        | 59.221.300,00        |
| 01.06  | Outras Receitas Correntes       | R\$        | 3.317.900,00         |
| <b>02 RECEITAS DE CAPITAL:</b>                   |                                 |            |                      |
| 02.01  | Alienação de Bens               | R\$        | 0,00                 |
| 02.02  | Transferência de Capital        | R\$        | 5.146.800,00         |
| <b>03 RECEITAS CORRENTE – INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b> |                                 |            |                      |
| 03.01  | Receita Intra-Orçamentária      |            | 2.840.000,00         |
| <b>04 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>        |                                 |            |                      |
| 04.01  | Dedução para Formação do FUNDEB | R\$        | -6.673.600,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>                        |                                 | <b>R\$</b> | <b>90.000.000,00</b> |

Lei n.º 2.021/2012 – Pág. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTA FLORESTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**Artigo 3º** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas "Por Funções de Governo, Por Categoria Econômica e Por Órgão da Administração" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

| <b>Administração Direta:</b>         |            |                      |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| 01 – LEGISLATIVO                     | R\$        | 3.161.536,00         |
| 02 – JUDICIÁRIA                      | R\$        | 438.604,00           |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO                   | R\$        | 9.494.330,00         |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA               | R\$        | 35.000,00            |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL              | R\$        | 1.545.220,00         |
| 10 – SAÚDE                           | R\$        | 18.991.655,00        |
| 12 – EDUCAÇÃO                        | R\$        | 23.687.845,00        |
| 13 – CULTURA                         | R\$        | 299.500,00           |
| 14 – DIREITOS DA CIDADANIA           | R\$        | 146.000,00           |
| 15 – URBANISMO                       | R\$        | 1.555.000,00         |
| 16 – HABITAÇÃO                       | R\$        | 155.000,00           |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL                | R\$        | 3.777.790,80         |
| 20 – AGRICULTURA                     | R\$        | 1.580.200,00         |
| 22 – INDÚSTRIA                       | R\$        | 353.000,00           |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO              | R\$        | 45.000,00            |
| 26 – TRANSPORTE                      | R\$        | 2.582.539,00         |
| 27 – DESPORTO E LAZER                | R\$        | 842.600,00           |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS              | R\$        | 5.117.180,20         |
| <b>Total da Administração Direta</b> | <b>R\$</b> | <b>73.808.000,00</b> |

| <b>Administração Indireta:</b>         |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS         | R\$        | 16.192.000,00        |
| <b>Total da Administração Indireta</b> | <b>R\$</b> | <b>16.192.000,00</b> |

|                                     |            |                      |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>GERAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> | <b>R\$</b> | <b>90.000.000,00</b> |
|-------------------------------------|------------|----------------------|

b) **POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| <b>Administração Direta:</b>         |            |                      |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| Despesas Correntes                   | R\$        | 64.727.609,00        |
| Despesas de Capital                  | R\$        | 8.288.591,00         |
| Reserva de Contingência              | R\$        | 791.800,00           |
| <b>Total da Administração Direta</b> | <b>R\$</b> | <b>73.808.000,00</b> |

Lei n.º 2.021/2012 – Pág. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTA FLORESTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



| <b>Administração Indireta:</b>         |                          |
|--|--------------------------|
| Despesas Correntes                     | R\$ 2.615.605,00         |
| Despesas de Capital                    | R\$ 200.000,00           |
| Reservas Legal RPPS                    | R\$ 13.376.395,00        |
| <b>Total da Administração Indireta</b> | <b>R\$ 16.192.000,00</b> |
| <b>GERAL POR SUBFUNÇÃO</b>             | <b>R\$ 90.000.000,00</b> |

**c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

| <b>Administração Direta:</b>                         |                          |
|--|--------------------------|
| 01 – Câmara Municipal.                               | R\$ 3.161.536,00         |
| 02 – Direção Superior.                               | R\$ 2.194.934,00         |
| 03 – Secretaria Municipal de Administração.          | R\$ 2.477.000,00         |
| 04 – Secretaria Municipal de Finanças.               | R\$ 6.181.180,20         |
| 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.  | R\$ 143.000,00           |
| 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.     | R\$ 2.013.220,00         |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação.               | R\$ 23.687.845,00        |
| 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.    | R\$ 819.500,00           |
| 09 – Secretaria Municipal de Saúde.                  | R\$ 18.991.655,00        |
| 10 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança. | R\$ 665.000,00           |
| 11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.        | R\$ 6.874.539,00         |
| 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.        | R\$ 842.600,00           |
| 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.          | R\$ 3.777.790,80         |
| 14 – Secretaria Municipal de Agricultura.            | R\$ 1.580.200,00         |
| 15 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.    | R\$ 398.000,00           |
| <b>Total da Administração Direta</b>                 | <b>R\$ 73.808.000,00</b> |

| <b>Administração Indireta:</b>                 |                          |
|--|--------------------------|
| IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta | R\$ 16.192.000,00        |
| <b>Total da Administração Indireta</b>         | <b>R\$ 16.192.000,00</b> |
| <b>GERAL POR SUBFUNÇÃO</b>                     | <b>R\$ 90.000.000,00</b> |

**Artigo 4º** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Artigo 5º** O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001.



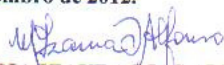
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTA FLORESTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de  
Dezembro de 2012.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal